



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### **Edital PAEx 2024** **Programa de Apoio a Ações de Extensão**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023, a Resolução CONSEPE nº 02/2022, a Resolução CONSUNI nº 01/2023, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, de 15 de março até 12 de abril de 2024, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão vinculadas ao Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAEx).

#### **1. Finalidade**

O **Programa de Apoio a Ações de Extensão** tem por finalidade promover a prática extensionista de Docentes e Servidoras/es Técnico-Administrativas/os em Educação (TAE) da UFBA, por meio de apoio a propostas de ações permanentes ou eventuais, que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento e que promovam articulação da universidade com outros setores da sociedade. Entende-se Extensão como um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico no contexto da pluralidade de ideias, saberes, epistemologias e racionalidades, que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

#### **2. Modalidades de extensão**

Este edital apoiará propostas que prevejam ações de Extensão nas modalidades Projeto ou Programa, em consonância com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

- 2.1. Projeto:** conjunto de atividades contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado;
- 2.2. Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos e produtos, no caso do presente edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado conforme o cronograma apresentado.

#### **3. Da proposta**

As propostas de projetos ou programas de Extensão submetidas neste Edital devem demonstrar explícita articulação recíproca da UFBA com comunidades e/ou outros setores da sociedade, a fim de desenvolver ações de produção de conhecimento, atendimento a demandas específicas das comunidades ou formação técnica a grupos externos à UFBA. Devem inscrever-se em uma das seguintes linhas:

### **3.1. Linha 1: ações continuadas**

Essa linha visa apoiar a continuidade de **programas e projetos** ativos e com atividades regulares ao longo dos últimos 03 (três) anos. Propostas apresentadas nesta linha:

- 3.1.1.** Precisam estar registradas pela/o proponente no SIATEX como programas ou projetos de extensão (incluindo as ações constituintes, no caso de programas), sem data final (propostas permanentes);
- 3.1.2.** Devem se constituir como projetos e programas de extensão ativos, com relatórios devidamente registrados no SIATEX nos últimos dois anos;
- 3.1.3.** Precisam apresentar cronograma de execução de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- 3.1.4.** Poderão receber o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. A segunda parcela está condicionada à entrega de relatório parcial ao final do primeiro ano de execução;
- 3.1.5.** Poderão incluir 01 (um) Plano de Trabalho para estudante com matrícula regular em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, **de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT;**
  - 3.1.5.1.** O plano de trabalho de bolsista deverá conter a vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025;
  - 3.1.5.2.** A bolsa para estudante poderá ser renovada por mais um ano, em caso de propostas com cronogramas de execução de até dois anos;
  - 3.1.5.3.** Em caso de renovação, um novo plano de trabalho deverá ser enviado à coordenação do programa para avaliação, com vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026;
  - 3.1.5.4.** Os valores das bolsas não serão abatidos do orçamento proposto;
  - 3.1.5.5.** A/o estudante bolsista poderá ser indicada/o após a divulgação dos resultados através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br));
  - 3.1.5.6.** O bolsista deverá enviar a documentação de acordo com o cronograma do edital (através de formulário específico disponível <https://proext.ufba.br/>);
- 3.1.6.** Poderão incluir 02 (dois) Planos de Trabalhos para estudantes com matrículas regulares em algum curso de graduação de qualquer área, como estudante voluntária/o de Extensão.
- 3.1.7.** Não poderão ter sido contempladas no edital PAEX 2023, na linha 1.

### **3.2. Linha 2: ações emergentes**

Essa linha visa apoiar a criação ou consolidação de programas e projetos de extensão. Propostas apresentadas nesta linha:

- 3.2.1.** Deverão, prioritariamente, enfatizar a experimentação de formatos, métodos, técnicas, processos e dinâmicas da produção e difusão de conhecimento em extensão, como teste de hipóteses não condicionadas a índices de sucesso;
- 3.2.2.** Precisam apresentar cronograma de execução de até um ano;
- 3.2.3.** No momento da submissão, deve estar *cadastrado* pela/o proponente como Projeto ou Programa no SIATEX (ou vinculado a um Programa ou Projeto previamente registrado). No momento da implementação, deve estar *registrado* no SIATEX. O registro depende da aprovação da proposta pela instância competente prevista na Resolução CAPEX Nº 02/2012, bem como que essa aprovação seja informada no SIATEX pela/o respectiva/o dirigente;

- 3.2.4. A vigência informada no SIATEX deve incluir o cronograma da proposta submetida em resposta a este edital;
- 3.2.5. Poderão receber o valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), **de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.**
- 3.2.6. Poderão incluir até 03 (três) Planos de Trabalho para estudantes com matrículas regulares em algum curso de graduação de qualquer área, como **estudante voluntária/o** de Extensão.

§ 1º Todos os Planos de Trabalho para estudantes devem ter a vigência dentro do cronograma da proposta submetida e atividades diferentes para cada estudante;

§ 2º As propostas não registradas no SIATEX serão canceladas pela coordenação do edital a qualquer tempo, a partir de 01 de setembro de 2024.

#### 4. Da/o proponente

- 4.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital;
- 4.2. Poderá submeter proposta docente e TAE do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício. No caso de TAE, deverá ter formação em nível superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta, sem prejuízo de suas atribuições contratuais;
- 4.3. Não é permitida a substituição de coordenador/a;
- 4.4. Não poderá estar inadimplente com a PROEXT.

**Parágrafo único:** Não será permitida a substituição de coordenador/a de propostas selecionadas.

#### 5. Dos recursos financeiros

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

##### 5.1. Itens financiáveis

- 5.1.1. **Auxílio a Pesquisador/a:** pago para o/a coordenador/a, para custeio de despesas correntes necessárias à sua execução da proposta, conforme orçamento aprovado. Não deve se caracterizar como remuneração, estando sujeito à prestação de contas.
  - 5.1.1.1. Para o pagamento de auxílio a pesquisador/a, o/a coordenador/a deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio de acordo com o cronograma do edital (através de formulário específico disponível <https://proext.ufba.br/>);
  - 5.1.1.2. *Excepcionalmente*, pode ser prevista a aquisição de bens permanentes, devidamente justificada no Plano de Aplicação de Recursos. Nesse caso, os bens devem ser tombados e doados para o Núcleo de Extensão da Unidade do/a coordenador/a da proposta ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final;
  - 5.1.1.3. A utilização dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizada até o final do prazo de execução da proposta, previsto no cronograma aprovado;
- 5.1.2. **Auxílio a estudante:** é permitida a utilização de parte do recurso para pagamento *esporádico*, de até dois meses (por estudante, durante a vigência da proposta) a estudantes de graduação regularmente matriculados/as em curso de graduação da UFBA, desde que esse auxílio esteja previsto no orçamento aprovado;
  - 5.1.2.1. Para o pagamento de auxílio a estudante, o/a coordenador/a deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio com, **pelo menos, 45**

(**quarenta e cinco**) dias de antecedência (através de formulário específico disponível <https://proext.ufba.br/>);

- 5.1.2.2. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa por estudante, desde que o valor total recebido, a cada mês, não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

## 6. Da submissão e seleção

- 6.1. As propostas de submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), utilizando **exclusivamente** os modelos específicos disponibilizados pela PROEXT;
- 6.2. Para além dos requisitos específicos de cada linha, descritos nos itens 3.1 e 3.2, as propostas submetidas devem:
- 6.2.1. Prever a participação de pelo menos um/a estudante de graduação na equipe executora da ação;
- 6.2.2. Indicar, de modo explícito, a finalidade do programa/projeto e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;
- 6.2.3. Especificar as formas e/ou processos de articulação com outros setores da sociedade;
- 6.3. O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:
- 6.3.1. Atendam a demandas ou ofereçam perspectivas a outros setores da sociedade no combate às desigualdades socioeconômicas e/ou favoreçam populações/grupos em situação de vulnerabilidade que motivaram o projeto;
- 6.3.2. Demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã das/os estudantes envolvidos;
- 6.3.3. Demonstrem sua viabilidade de execução;
- 6.3.4. Demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital;
- 6.3.5. Demonstrem clara articulação recíproca da UFBA com comunidades e/ou outros setores da sociedade.
- 6.4. No processo de classificação, serão priorizadas propostas apresentadas que indiquem:
- 6.4.1. proponentes autodeclaradas/os pessoas indígenas, negras, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou adotantes;
- 6.4.2. contribuição para a integralização curricular da extensão, conforme Resolução 02/2022 do CONSEPE;
- 6.5. Os critérios dispostos no item 6.4 serão utilizados, também, para desempate entre projetos, se necessário.

**Parágrafo único:** As propostas que não cumprirem todos requisitos descritos nos itens 6.1 e 6.2 serão inabilitadas.

## 7. Das responsabilidades

- 7.1. Orientadoras/es e estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do PAEx;
- 7.2. As/os coordenadoras/es de propostas selecionadas têm até 30 (trinta) dias após a conclusão da proposta para envio de relatório de atividades através de formulário próprio a ser disponibilizado pela PROEXT;

- 7.3. No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão da proposta para envio de relatório de atividades através de formulário próprio a ser disponibilizado pela PROEXT;
- 7.4. Apresentar, no relatório, a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado. As notas fiscais devem ter data de emissão dentro da vigência da proposta;
- 7.5. Orientadoras/es e/ou estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>), sinopse, ficha técnica e links dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;
- 7.6. No caso de propostas com bolsistas, estudantes devem se inscrever e apresentar os resultados de suas atividades na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;
- 7.7. As/os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos na proposta;
- 7.8. Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do e-mail [sediproext@ufba.br](mailto:sediproext@ufba.br)) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto;

**Parágrafo único.** O não atendimento aos itens 7.3 a 7.6 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## 8. Cronograma

Divulgação do edital	11/03/2024
Início das inscrição de Propostas	15/03/2024
PROEXT Explica presencial Edital PAEx 2024	04/04/2024 - das 10h30 às 12h
PROEXT Explica <i>online</i> Edital PAEx 2024	03/04/2024 - das 14h às 16h
Prazo final para inscrição de Propostas	<del>12/04/2024</del> 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2024
Solicitação de reconsideração	de 05 a 07/06/2024
Divulgação do resultado final	20/06/2024
Indicação de bolsista no sistema	de 10/07 a 22/07/2024
Entrega de documentos para implementação de bolsa	até 05/08/2024
Entrega de documentos para repasse de Auxílio a Pesquisador/a	até 05/08/2024

## 9. Disposições gerais

- 9.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Salvador, 11 de março de 2024.

**Guilherme Bertissolo**  
Pró-Reitor de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia